



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS  
SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL

*Handwritten signature*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- Que a Liga dos Combatentes é uma Associação de ideal patriótico, que para além de outros visa promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, em especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente de valores morais e históricos de Portugal;
- Que a Liga dos Combatentes, através do seu Núcleo em Oliveira de Azeméis, tomou a iniciativa de propor e colaborar na montagem de uma exposição cuja temática tem como o título "Testemunho de Guerra Angola Guiné-Moçambique 1961-1974";
- Que compete à Câmara Municipal participar e apoiar a prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 64º, nº 4, alínea a) do D.L. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Novembro;
- Que, a Câmara Municipal, em reunião de 19 de Março do ano em curso, deliberou a execução daquela exposição em colaboração com a Liga dos Combatentes, inserida nas comemorações do 25 de Abril;

Ao abrigo da alínea a) nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro:

**Ápio Cláudio do Carmo Assunção**, Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município de Oliveira de Azeméis,, o qual possui cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 004 335.

**José Manuel Sá Couto**, Presidente do Núcleo de Oliveira de Azeméis da Liga dos Combatentes, pessoa colectiva nº 500 816 905.

Acordam celebrar o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

**Primeira:** O Núcleo de Oliveira de Azeméis da Liga dos Combatentes, que adiante passará a designar-se por "Núcleo", promoverá todas as acções com vista à execução da exposição "Testemunho de Guerra - Angola, Guiné, Moçambique, 1961-1974", a ter lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, e espaço fronteiriço ao mesmo e parte do Jardim.



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**  
**SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL**

**Segunda:** A referida exposição visa dar a conhecer às populações, testemunhos da guerra colonial;

**Terceira:** Para concretização de tal evento, o primeiro contraente compromete-se a disponibilizar o espaço e expositores, a executar convites e iluminar as peças que serão colocadas no espaço exterior do Salão Nobre, participando ainda financeiramente com o valor de € 9 976,00 (nove mil novecentos e setenta e seis euros).

**Quarta:** O valor da participação referida na cláusula anterior será pago de acordo com as disponibilidades de tesouraria da primeira contraente.

**Quinta:** Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor no qual tem cabimento na classificação económica 040201 - Transferências Correntes Instituições.

**Sexta:** Os encargos decorrentes da segurança da exposição serão da conta do segundo contraente.

Assim disseram e reciprocamente aceitaram.

Feito em dois exemplares.

Oliveira de Azeméis, 26 de Março de 2002

O PRIMEIRO CONTRAENTE

O SEGUNDO CONTRAENTE

**REGISTADO**  
no livro respectivo  
sob o nº 92 P  
Em 26/03/2002